



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ORIENTAÇÕES GERAIS

ADVOGADOS

Goiânia / Dez / 2025

ORIENTAÇÕES GERAIS

ADVOGADOS



FUNCIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DURANTE O PLANTÃO JUDICIAL

1. COMO CADASTRAR PROCESSO NO PLANTÃO?

R- Para cadastrar processo no plantão basta seguir o tutorial ([como cadastrar processo no plantão](#))

2. EM QUAL MACRORREGIÃO DEVO PROTOCOLAR O MEU PROCESSO?

R- O cadastro do processo deve ser realizado na Comarca polo da Macrorregião, para identificar a Comarca polo segue a relação de comarcas (https://docs.tjgo.jus.br/institucional/departamentos/comunicacao_social/covid/plantoes/duvidas/MACRORREGIOESECOMARCAS.pdf).

3. COMO EXPEDIR GUIA DE FIANÇA?

R- Para expedir a guia de fiança basta seguir o seguinte tutorial ([como emitir guia de fiança](#)).

4. QUANTO TEMPO O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM PARA SE MANIFESTAR?

R- Não existe regulamentação quanto ao prazo, demais dúvidas devem ser sanadas diretamente junto à instituição <http://www.mpggo.mp.br/portal/conteudo/contato-plantao>.

5. QUANDO O ALVARÁ DE SOLTURA SERÁ ENCAMINHADO À UNIDADE PRISIONAL?

R- Em pedidos de liberdade protocolados na Macrorregião, após a publicação da decisão, a Secretaria do Plantão confeccionará o Alvará de Soltura no BNMP, comunicando o Gabinete para a devida assinatura e procedendo à correspondente certificação nos autos do processo. Uma vez assinado, o documento será encaminhado à Unidade Prisional para cumprimento.

Nos casos de Audiência de Custódia, após a publicação do Termo, o próprio Gabinete realizará a inclusão do Alvará de Soltura no BNMP e após assinado pelo Magistrado, caberá à Secretaria do Plantão adotar as providências necessárias para o seu efetivo cumprimento junto a Unidade Prisional.

6. OS PROCESSOS DO EXPEDIENTE NORMAL PODEM SER MOVIMENTADOS / ANALISADOS NO PLANTÃO?

R- Não. Para que um processo seja analisado no Plantão Judiciário, o interessado deverá cadastrar novo processo na

macrorregião do plantão, juntando todo o histórico do feito que tramita no expediente normal, a fim de possibilitar nova análise, se for o caso, pelo magistrado plantonista.

Exemplos: cumprimento de alvará de soltura, pedidos de busca e apreensão, entre outros.

7. QUAL O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO?

R- O horário de atendimento do plantão é das 19h01 às 11h59 do dia subsequente, nos dias úteis; aos finais de semana, das 19h da sexta-feira às 12h da segunda-feira; e nos feriados, em regime de horário integral, conforme dispõe a Resolução do Órgão Especial nº 149 <http://tjdocs2.apps.tjgo.jus.br/documentos/580517>.

8. QUAIS AS MATÉRIAS PASSÍVEIS DE APRECIÇÃO DURANTE O PLANTÃO?

R- Conforme Resolução do Órgão Especial nº 149, Art. 5º da Resolução nº 149, O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- II – medida liminar em dissídio coletivo de greve;

- III** – comunicações de prisão em flagrante;
- IV** – apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança;
- V** – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- VI** – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- VII** – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- VIII** – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis n 9.099, de 26 de setembro de 1995, e n° 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas;
- IX** – medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;
- X** – medidas urgentes de competência da Vara da Infância e da Juventude;
- XI** – pedidos de liberdade, em caso de prisão civil;
- XII** – matérias relativas ao Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, nos termos da Resolução n° 23/2014 do Órgão Especial do TJGO e da Recomendação n°45/2013, do CNJ.

§ 1º Os procedimentos urgentes mencionados nos incisos I a XII deste artigo, iniciados no horário de expediente forense, deverão ser concluídos no juízo de origem.

§ 2º Consideram-se medidas de caráter urgente as que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, tiverem de ser apreciadas, inadiavelmente, fora do horário de expediente forense, ainda quando objeto de carta precatória.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores somente poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por expressa e justificada determinação do magistrado.

§ 4º Verificada pelo magistrado plantonista a ausência de prejuízo e do caráter de urgência, remeterá os autos para distribuição normal.

§ 5º Nas hipóteses em que se fizer necessário o recolhimento de custas processuais, compete à parte interessada efetivar aquela providência no primeiro dia útil subsequente ao ingresso do feito no Plantão Judicial.

§ 6º Compete ao advogado fazer, mediante declaração, a correta indicação de uma das hipóteses previstas neste artigo no requerimento apresentado durante o período de Plantão Judicial.

9. O QUE NÃO É APRECIADO NO PLANTÃO?

Conforme Resolução do Órgão Especial nº 149, Art. 6º, durante o Plantão Judicial não serão apreciados:

- I – pedidos de liberação de bens apreendidos;
- II – reiteração de pedido já apreciado no órgão de origem ou em plantão anterior, nem a sua reconsideração ou reexame; e
- III – solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.


10. OS ATOS JUDICIAIS SERÃO CUMPRIDOS DE FORMA PRESENCIAL OU ELETRÔNICA?

Conforme Art. 6º do Decreto Judiciário nº 1.434/2021, os atos judiciais serão cumpridos eletronicamente, por Oficial de Justiça ou qualquer outro meio que garanta a prestação jurisdicional.


II. QUAIS OS TELEFONES DE CONTATO DO PLANTÃO JUDICIAL?

PLANTÃO JUDICIAL ESTADUAL

Ligação (Central de Atendimento - Recesso Judiciário)


 (62) 3216-7900

E-mail

 plantaoonlinestadual@tjgo.jus.br

PLANTÃO 2º GRAU

E-mail

 plantao2grau@tjgo.jus.br

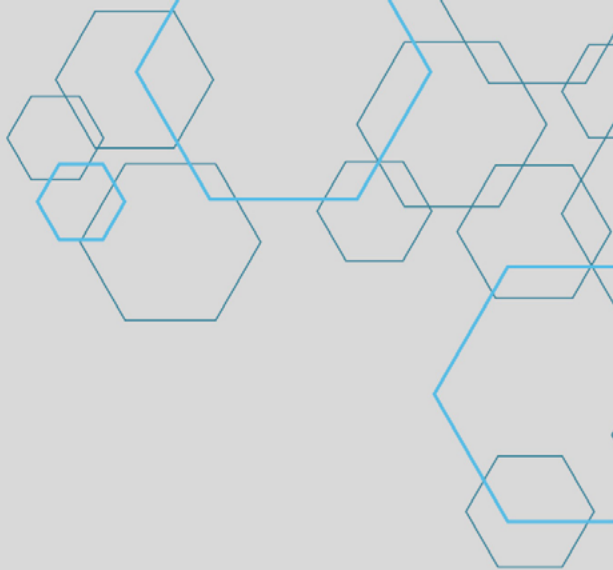
PLANTÃO JUDICIAL DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DA COMARCA DE GOIÂNIA

E-mail

 flagrantes@tjgo.jus.br

NOME DA SERVENTIA PLANTÃO NO PROJUDI

- **GOIÂNIA** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 01 - GO
- **ANÁPOLIS** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 02 - GO
- **RIO VERDE** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 03 - GO
- **APARECIDA DE GOIÂNIA** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 04 - GO
- **GOIANÉSIA** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 05 - GO
- **LUZIÂNIA** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 06 - GO
- **FORMOSA** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 07 - GO
- **TRINDADE** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 08 - GO
- **CATALÃO** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 09 - GO
- **JATAÍ** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 10 - GO
- **ITUMBIARA** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 11 - GO
- **ITABERÁI** - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 12 - GO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás